



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1397

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Atos Legislativos	5
Atos do Presidente	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1397

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4141

De 02 de dezembro de 2022

Autorização: Lei 2851, 02.12.2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.02	372	3.3.90.30	10.304.0010.2040.0000	Material de Consumo	R\$ 13.376,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse da Secretaria Estadual de Saúde (Fundo Estadual de Saúde) que serão destinados ao custeio de ações voltadas ao controle e prevenção das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo (conforme dados em anexo).

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 4143

De 02 de dezembro de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de

Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 105.670,00 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	094	3.3.90.30	01	17.512.0008.2017.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.03.01	130	3.3.90.30	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 23.100,00
02.04.01	189	3.3.90.39	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 2.000,00
02.06.01	278	3.3.90.30	01	13.392.0012.2051.0000	Material de Consumo	R\$ 2.600,00
02.04.01	314	4.4.90.52.48	01	10.301.0010.2033.0000	Veículos diversos	R\$ 67.970,00
Total R\$ 105.670,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 4144

De 02 de dezembro de 2022

Autorização: Lei 2854, 02.12.2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.03.01	373	3.3.90.30	05	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
Total R\$ 200.000,00						

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1397

Página 3 de 6

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5184 De 12 de dezembro de 2022

Designa e credencia a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Ribeirão Bonito, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 1669, de 14.10.1998,

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 1669, de 14.10.1998 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 988, de 08.12.1998,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

- **Adriana Schiavon Fabri Rohrer Zeraik** - Farmacêutica - RG nº 21.385.128-3 - Carga Horária: 30 horas semanais;

- **José de Queiroz Neto** - Engenheiro Civil - RG nº 5.551.236 - Carga Horária: Segunda-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- **Cássio Luís Blotta** - Dentista - RG nº 11.807.491 - Carga Horária: Quinta-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- **Amilton Castro Pereira** - Médico Veterinário - RG nº 12.355.689 - Carga Horária: 30 horas semanais;

- **Maria Izabel Romão Ikegami** - Enfermeira - RG nº 25.599.181-2 - Carga Horária: 30 horas semanais;

- **Luís Henrique Goldschmidt Carmezini** - Dentista - RG nº 17.885.502-9 - Carga Horária: Terça-feira e Quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5150, de 11.08.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portaria nº 5185

De 12 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido a Srta. **THAÍS PERAZOLO BEBBER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.685.924-5, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 433.091.498-03 das funções do cargo de **SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS DE TRANSPARÊNCIA**, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5087, de 16.03.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1397

Página 4 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 006/2022

“Dispõe sobre suspensão de expediente de trabalho na repartição da Câmara Municipal”.

MOACIR DE BONIS FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, entre os dias 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022 à 01 (um) de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de dezembro de 2022.


MOACIR DE BONIS FILHO
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01 - Centro - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1397

Página 5 de 6

Atos Legislativos

Atos do Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DO PRESIDENTE N.º 09/2022 **De 14 de dezembro de 2022**

Considerando que, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, no período de 16 de dezembro a 31 de janeiro a Câmara Municipal encontra-se em recesso legislativo;

Considerando que no referido período o volume de trabalho do Legislativo Municipal, em virtude do recesso, fica consideravelmente diminuído, haja vista que não há sessões ordinárias;

O VEREADOR **MOACIR DE BONIS FILHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NOTADAMENTE O ART. 31, inciso I, alínea "a", do REGIMENTO INTERNO
RESOLVE=====

Art. 1º – O horário de expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, será das 09:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º – Em caso de necessidade de convocação extraordinária da Câmara Municipal no período de recesso legislativo, esta será feita na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos anteriores e as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de dezembro de 2022.


MOACIR DE BONIS FILHO
Presidente

Praça Prof. Sylvio Gomes de Camargo, N° 001 - Sobrepiso - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1397

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 10/2022

Contrato n.º 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: Bianca Laureano Cândido Rhorer

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de arquitetura de interiores e renderização de 3D para a nova sede da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.200,00

Código do Recurso e fonte: Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Prazo Vigência: 12/12/2022 a 12/5/2023

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022.


Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camarago Nº1 - Centro - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4787-552a-3324-d94b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 1397, ano VII, veiculado em 16 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO (CNPJ 45355914000103) em 16/12/2022 às 08:12:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4787-552a-3324-d94b>